



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 27 de fevereiro de 2024, o requerimento nº 565/2024, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

**Imóvel localizado na R. Fernando Gobbo, 402, nesta cidade de Taguaí**, em nome de Gentil Aparecido de Camargo, brasileiro, casado, Empresário, RG 6574807 SSP/SP, CPF/MF 708.776.108-00, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da R. Fernando Gobbo para o Lote, 9,08 metros de frente, do extremo esquerdo ao extremo direito; 9,50 de fundos; 15,50 da frente aos fundos lado direito; e 14,41 da frente aos fundos lado esquerdo, com área total de terreno de 137,86 metros quadrados, área edificada de 59,11 metros quadrados. Lançamento Municipal: Setor 01 Quadra 63 Lote 209. Confrontantes: Lado direito – Lote 191; Lado Esquerdo – Lote 215; Fundos – Lote 20; Frente – R. Fernando Gobbo.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 28 de fevereiro de 2024.

---

**Eder Carlos Fogaça da Cruz**  
Prefeito Municipal